



SECRETARIA DE ESTADO E MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
Superintendência Regional de Meio Ambiente da Zona da
Mata – SUPRAM ZM

PAPELETA DE DESPACHO

Nº 175/2016

Data:
06/10/2016

ARQUIVAMENTO DE PROCESSO DE LICENÇA PRÉVIA CONCOMITANTE COM LICENÇA DE INSTALAÇÃO

Documento nº: 1157929/2016

Empreendimento: Bauminas Mineração Ltda.

Município: **Chácara/MG**

De:
Túlio César de Souza
Leonardo Sorbliny Schuchter

Unidade Administrativa:
Área Técnica – SUPRAM ZM
Área Jurídica – SUPRAM-ZM

Para:
Alberto Felix lasbik

Unidade Administrativa:
Superintendente – SUPRAM-ZM

Considerando a formalização, junto a SUPRAM-ZM, em 08/10/2010, de processo de Licença de Operação, PA nº 00996/2009/001/2010, para da atividade de “Lavra a céu aberto sem tratamento ou com tratamento a seco – minerais metálicos, exceto minério de ferro”, código A-02-01-1, classe 3 da Deliberação Normativa COPAM nº 74/2004, bem como de processo de APEF nº 005832/2010, de titularidade de Bauminas Mineração Ltda., CNPJ nº 19.534.650/0001-45, DNPM nº 830.056/1981, na Fazenda Cachoeira, zona rural, município de Chácara/MG;

Considerando que o processo foi reorientado para as fases de Licença Prévia e de Instalação concomitantes, com a determinação de apresentação de Estudo de Impacto Ambiental (EIA) e Relatório de Impacto Ambiental (RIMA), conforme Ofício SUPRAM-ZM nº 039/2011, o qual foi recebido pelo empreendedor em 14/01/2011;

Considerando que o empreendedor não apresentou nenhuma resposta com relação ao ofício mencionado, nem tampouco apresentou os estudos solicitados, não sendo possível avançar na análise do mérito do processo;

Considerando que o empreendedor quitou os custos de análise no valor de R\$ 2.151,11 (dois mil cento e cinquenta e um reais e onze centavos), fls. 021 dos autos, e que foi elaborada planilha de custos, apurando-se um valor adicional de R\$ 9.486,29 (nove mil quatrocentos e oitenta e seis reais e vinte e nove centavos), e que o empreendedor procedeu ao seu devido pagamento, nos termos da Resolução Conjunta SEMAD/FEAM/IEF nº 2.125/2014, conforme documento acostado aos autos;

Considerando o disposto nos arts. 16 e 17 da Resolução CONAMA nº 237/1997, que estabelece normas gerais para o licenciamento ambiental;

Considerando a competência atribuída ao Superintendente Regional de Meio Ambiente, pelos Decretos Estaduais nº 44.844/2008, 46.967/2016 e 47.042/2016, bem como as diretrizes da Nota Jurídica DINOR n.º 08/2009;

Sugerimos o arquivamento do processo administrativo nº 00996/2009/001/2010 bem como do processo de APEF nº 005832/2010 com a devida publicação no Diário Oficial do Estado e notificação ao empreendedor.

Túlio César de Souza
Gestor Ambiental (MASP 1.364.831-6)

Leonardo Sorbliny Schuchter
Analista Jurídico (MASP 1150.545-0)

DECISÃO /DESPACHO

Mediante o exposto acima, determino, no uso de minhas atribuições legais o arquivamento do presente Processo Administrativo de Licença Prévia concomitante com Licença de Instalação, PA nº 00996/2009/001/2010, para da atividade de “Lavra a céu aberto sem tratamento ou com tratamento a seco – minerais metálicos, exceto minério de ferro”, código A-02-01-1, classe 3 da Deliberação Normativa COPAM nº 74/2004, bem como de processo de APEF nº

005832/2010, de titularidade de Bauminas Mineração Ltda., CNPJ nº 19.534.650/0001-45, DNPM nº 830.056/1981, na Fazenda Cachoeira, zona rural, município de Chácara/MG.

À Diretoria Regional de Apoio Operacional para providências.
Publique-se. Intime-se.

Alberto Felix Iasbik
Superintendente – SUPRAM-ZM